

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08343.07.12.727.2024**  
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO  
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Da: Comissão Permanente de Licitação – COPEL  
Para: Diretor Administrativo e Financeiro

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta e dois minutos, na sala de reuniões deste Instituto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 010/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos, de acordo com as especificações e normas ICP-BRASIL. Após pesquisa de preços o SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, inscrita CNPJ sob nº 33.683.111/0001-07, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, foi a que apresentou o menor valor global, no total de R\$ 6.423,66 (seis mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Dando início aos trabalhos, foi apresentada à COPEL a documentação do SERPRO. Da análise do processo, conclui-se que não há qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma atendeu todas as exigências para contratar com a Administração Pública.

Assim sendo a Comissão Permanente de Licitação decide pela Dispensa de Licitação com base no Parecer Jurídico. Devendo após a devida homologação pela Diretora Superintendente, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

1. Documento de Oficialização de Demanda - DOD;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Orçamentos das empresas Soluti, CertiSign e SERPRO
4. Solicitação de dotação orçamentária;
5. Informação da dotação orçamentária;
6. Termo de Referência;
7. Documentos de habilitação da empresa SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados;

*Byssilva*  
*RX*

*[Handwritten mark]*

8. Minuta do contrato administrativo;
9. Justificativa técnica para contratação da empresa SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados;
10. Solicitação de parecer jurídico;
11. Parecer jurídico.

Assim posto, nada mais a ser tratado, é lavrada a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes e o Agente de Contratação, devidamente identificados.



**DIEGO SILVA DE SOUZA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA**  
MEMBRO DA COPEL



**BÁRBARA GARCIA DA SILVA E SILVA**  
MEMBRO DA COPEL